

REDE – Associação de Estruturas para a Dança Contemporânea

A REDE é uma associação de estruturas de dança contemporânea que representa os interesses dos seus associados e da dança contemporânea portuguesa em geral.

A REDE opera através do trabalho dos seus associados, na construção de uma reflexão construtiva e elaboração de recomendações sobre a regulação e estruturação do sector da dança contemporânea em Portugal.

No âmbito da redefinição que está a ser levada a cabo pela Secretaria de Estado da Cultura relativamente ao Sistema de Apoio às Artes, a REDE reuniu e apresenta neste documento algumas considerações resultantes da participação e colaboração dos seus associados.

Considerando a complexidade da discussão em curso, bem como o carácter abstrato de algumas das propostas, a REDE disponibiliza-se para prosseguir o debate sobre as possibilidades de concretização das mesmas.

O presente documento está organizado em três segmentos:

- I) Princípios base – Enquadramento do documento;
- II) Sistema de apoio às Artes;
- III) Reflexões sobre o organismo da tutela, seu representante e o sector cultural.

I. PRINCÍPIOS BASE – ENQUADRAMENTO DO DOCUMENTO

Estas são as premissas que orientaram a elaboração do presente documento:

O recentramento das propostas na sua dimensão artística e conceptual são conquistas de anos do sector e devem ser mantidas e intensificadas na estratégia que se vier a definir para o Novo Sistema de apoio às Artes. O sector independente das artes em Portugal garantiu, nos momentos mais complexos e difíceis, a regularidade, qualidade e relevância da atividade cultural no país. A continuidade e intensificação desta estratégia contribuirá para a evolução da criação e da sociedade.

Concepção e aplicação de uma política de atribuição de apoios **eficaz, acessível e transparente**.

Eficaz

1. Devem ser claros os objetivos de política cultural que se propõem cumprir através da atribuição de apoios.
2. Os apoios devem garantir equidade na oferta cultural em todo o território, facilitando o acesso dos cidadãos à fruição cultural em todo o país.

Acessível

3. O sistema de atribuição de apoios deve garantir clareza, simplicidade e desburocratização dos processos, contribuindo, assim, para a melhoria do serviço de apoio às Artes e para a focalização do sector no cerne da sua atividade: a investigação, criação e programação artística independente.

Transparente

4. O sistema deve garantir a sua total transparência, incluindo a disponibilização célere, segura e acessível, de informação, designadamente, fornecendo contacto direto, regular e aberto entre os agentes e os serviços, fomentando, assim, uma maior proximidade com o sector e melhorando a quantidade e qualidade de informação disponível, nomeadamente, abrangendo a publicitação de informação geral sobre o sector.

II. SISTEMA DE APOIO ÀS ARTES

Partimos da seguinte formulação:

Programas de Apoio divididos em “*Modalidades de apoio*” a **curto, a médio e a longo prazo** para os diferentes “*Domínios de atividade*”.

Por “*Domínios de atividade*” entendem-se Apoio à Criação, Programação, Emergentes, Formação, Investigação, Edição/Documentação, Circulação e Internacionalização.

À parte destes concursos deve existir um concurso específico, dotado de orçamento próprio, para fomentar uma melhor distribuição das condições estruturais de produção e de oferta da atividade artística pelo território, que se dirija a Teatros, Centros Culturais Municipais e outras estruturas de programação do sector público ou equiparadas.

1. Definição geral dos Programas

1.1. Programas / Modalidades de Apoio

Apoios divididos por Programas de curto, médio, longo prazo, definidos por tempo mínimo e máximo para cada modalidade e por diferentes intervalos financeiros.

Considera-se assim, a importância de coexistirem no sector diferentes escalas de projetos complementares e não concorrentes. Esta divisão deve espelhar diferentes graus de simplicidade dos processos e deve ser adequada à dimensão financeira do apoio. Da mesma forma, a complexidade e dimensão dos processos e relatórios devem ser diferenciadas para cada intervalo financeiro.

Os Programas de Apoio deverão ser lançados em tempos diferentes do ano, iniciando pelo programa de apoio a curto prazo, em prazos predefinidos fixos, que permitem uma melhor gestão anual dos processos concursais e maior celeridade na resposta.

É ainda importante a definição de uma estratégia articulada com outras estruturas nacionais a operar na área da cultura, revendo calendários, objetivos e modalidades de apoio nesta área.

1.2. Domínios de atividade

A divisão por *Domínios de atividade* poderá responder a uma definição mais clara dos objetivos da política cultural a implementar, permitindo também a visão global de cada domínio por concurso e maior paridade no momento da avaliação por uma melhor equiparação de critérios nas diferentes categorias, bem como melhor conhecimento da atividade do sector a cada momento.

Apoio à Criação, Programação, Emergentes, Formação, Investigação, Edição e Documentação, Circulação nacional, Internacionalização e Parcerias estratégicas.

Definição de Domínios de atividade:

a) Apoio à Criação:

Criação de espetáculos e projetos, residências artísticas, ensaios e formação (nacional e internacional).

b) Apoio à Programação:

Programação independente, organizada em ciclos, festivais ou de forma regular, coproduções, compra de espetáculos e apoio a residências artísticas.

c) Apoio a criações Emergentes:

Criações e artistas emergentes.

d) Apoio à Formação:

Apoio à formação na área artística, residências artísticas.

e) Apoio à Pesquisa, Investigação:

Apoio à pesquisa e investigação na área artística e residências artísticas.

f) Apoio à Edição e Documentação

g) Apoio à Circulação: Apoio à circulação de criações a nível nacional.

h) Apoio à Internacionalização: Apoio à apresentação de criações a nível internacional, prospecção e representação internacional.

i) Parcerias estratégicas: Parcerias com instituições de ensino, instituições de ensino superior ou investigação, municípios, outros. Este formulário/ folha de actividade deve permitir a cada entidade candidata incluir e dar relevo ao tipo de parcerias estratégicas que, de forma coerente com o seu perfil de projecto, esteja em diálogo com as prioridades estratégicas da política cultural, de entre um leque predefinido pela tutela.

As estruturas poderão concorrer a vários *domínios de actividade*, sendo que deve ser escolhido um domínio de actividade principal, podendo optar por acrescentar diferentes *domínios de actividade* de forma simples, acrescentando o formulário/folha respectivo/a.

Os custos comuns de estrutura poderão ser distribuídos pelos *domínios de actividade* de acordo com a definição de uma percentagem, até 100%, não podendo o valor global atribuído, exceder, o patamar máximo estabelecido por modalidade de apoio.

1.3. Condições Gerais

1.3.1. Calendário

- a) Adequação dos ciclos de concursos aos ciclos de actividades do sector, que obedecem a uma lógica de temporadas, garantindo que os concursos para cada ano acontecem no ano anterior e com uma antecedência significativa em relação ao início de actividade.
- b) O prazo de execução dos projetos é definido pela estrutura proponente, estando previsto um prazo de conclusão máximo.
Por exemplo, para concursos relativos ao período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2021, as estruturas podem escolher candidatar-se a um prazo de execução de 24 ou de 48 meses, com data de início adequada ao projeto e término máximo em 31 de dezembro de 2021.
- c) Execução dos concursos independente do Orçamento de Estado – encontrar uma solução legal que permita a independência da abertura de concursos do Orçamento de Estado *ou*;
- d) Dotação orçamental plurianual para a Cultura.
- e) Garantia de apoio equitativo a todas as áreas artísticas, por definição de uma quota percentual por área no total do montante disponível para cada concurso.
- f) Definição de datas específicas de abertura de concursos e prazos de resposta (com a definição dos dias e meses) - como se verifica na maior parte dos programas internacionais. O cumprimento de calendário fixo levará a uma programação do trabalho mais eficaz, produzindo mais estabilidade e melhores acordos e condições.
- g) Fases de procedimento mais curtas do que nos atuais concursos (sendo que este ano, dado que existe desconhecimento dos processos, o prazo poderá ser mais alargado ou as condições serem conhecidas mais cedo do que o prazo de abertura dos concursos).
- h) Cumprimento do calendário, em relação às datas de abertura, publicação de resultados e calendário de pagamentos com sanções em caso de incumprimento.
- i) Abertura desfasada dos diferentes concursos durante o ano permite melhor gestão por parte das equipas da tutela contribuindo para evitar o recorrente cancelamento de programações por falta de apoio às criações.

1.3.2. Valores

- a) O valor atribuído não é fixo, decorre da necessidade orçamental.
- b) Definição de teto máximo de apoio por ano - Proposta: 300.000.00€, por ano.
- c) Definição de percentagem máxima de apoio por concurso, adequada a cada modalidade de apoio (apoio financeiro não contando com apoio em géneros).
- d) Pagamentos de financiamento de acordo com calendário definido em correspondência com plano de actividades. Sanções em caso de incumprimento.

No caso de uma candidatura ao Apoio à Criação, esta deve incluir menção dos parceiros à criação, tais como coprodutores, acolhimentos e outros. Neste tipo de apoios, a circulação, a formação e a existência de serviço educativo não devem ser critérios de avaliação, privilegiando-se a adequação das estratégias apresentadas à natureza e objetivos das propostas. O mesmo princípio, de adequação dos critérios de avaliação, deve estender-se a todos os Domínios de actividade.

No caso do Apoio à Programação os proponentes devem especificar uma temporalidade característica, os espaços de realização dos programas, próprios ou garantidos através de parcerias, bem como a existência de comunicação, mediação com os públicos, produção e técnica a nível profissional. Deve ser ainda clara uma ética refletida na distribuição financeira dedicada à criação e não apenas à estrutura.

1.4. Condições Específicas

1.4.1. Condições específicas de Programa de Apoio a Curto Prazo

1.4.1.1. Calendário

- a) Abertura semestral. Concurso desfasado em termos de calendário dos restantes.
- b) Apoio para projetos de duração não superior a 12 meses.
- c) Processos mais simplificados e ágeis, com prazos de resposta curtos (1 mês) dada a natureza da atividade e a dimensão do apoio financeiro. Resposta por parte do candidato em 5 dias.

1.4.1.2. Valores

- a) Estes apoios devem ter dotação orçamental significativa, demonstrando a importância dos projetos de curta duração na inovação e renovação do tecido cultural.
- b) Apoio a projetos de artistas ou estruturas que desenvolvem projetos de curto prazo, até 40.000eur.
- c) Estes apoios não devem exigir cofinanciamento.
- d) Estes apoios devem ter um processo de apresentação simplificado ao nível do projeto de gestão, orçamento e calendarização.

1.4.2. Condições específicas para Programa de Apoio a Médio e Longo Prazo

1.4.2.1. Calendário

- a) Propõe-se apoio para períodos de 24 e de 48 meses. Desfasados dos períodos eleitorais.
- b) Garantir que os concursos para cada ano acontecem com uma antecedência de pelo menos 6 meses relativamente à data possível de início dos projetos.
- c) Resposta no prazo máximo de 2 meses.
- d) Definição de prazos adequados para a apresentação e validação das adendas dos anos subsequentes ao primeiro ano de apoio, assegurando a estabilidade da atividade das entidades, com uma antecedência mínima de 3 meses da data de início.
- e) Exigência de planificação detalhada apenas para o primeiro ano e possibilidade de adaptação dos anos seguintes, desde que não se desvirtue a estrutura e estratégia do projeto apresentado, de forma a permitir adaptação às flutuações contextuais e resposta a oportunidades.

1.4.2.2. Valores

- a) Divisão dos programas de apoio por três intervalos financeiros.
Exemplo: 40.000,00€ a 100.000,00€; 100.001,00€ a 200.000,00€; 200.001,00€ a 300.000,00€, por ano.
- b) Garantir um equilíbrio entre os valores disponíveis para criação e programação através da definição de valores claros em cada Domínio de atividade.

1.5. Apoio à Internacionalização

1.5.1. Questões estratégicas

- a) Articulação entre Ministério da Cultura, Ministério dos Negócios Estrangeiros / Camões - Instituto da Cooperação e da Língua, I.P / Representações Diplomáticas Portuguesas, Secretaria de Estado do Turismo, envolvendo Institutos, Fundações, etc.
- b) Definição de estratégia internacional do organismo da tutela que representa o sector das artes, estabelecendo parcerias com as suas congéneres em pontos estratégicos do mundo.
- c) Criação de um gabinete próprio, interministerial, dentro ou fora do organismo da tutela que represente o sector das artes, dedicado à internacionalização e à cooperação bilateral.
- d) Reequacionar a relação com a Fundação para a Ciência e Tecnologia, atualmente responsável pelos Acordos Culturais, no âmbito da Cooperação Transnacional: <https://www.fct.pt/apoios/cooptrans/faqs/index.phtml.pt>.
- e) Definição de uma estratégia concertada com outras estruturas nacionais a operar na área da cultura, revendo calendários, objetivos e modalidades de apoio para a internacionalização.
- f) Integração de artistas e programadores portugueses em comitivas nacionais em viagens estratégicas (tal como acontece no caso dos empresários).
- g) Elaboração e disponibilização de uma base de dados dedicada a parcerias, contactos internacionais, links úteis, calls, atualizada regularmente para acesso a apoios, parceiros e eventos internacionais relevantes.

h) Celebração de protocolos entre organismo da tutela e companhias aéreas/ agências de viagens, no sentido de baixar os custos destas deslocações.

No mínimo, estabelecimento de um protocolo com a TAP. Este acordo com a TAP é fulcral em particular na questão do transporte de instrumentos musicais e de cenografia, que representa um valor muito elevado na maioria dos casos. A TAP associava-se assim à exportação da marca Portugal também na área da Cultura.

i) Financiamento à tradução e legendagem em palco, de modo a permitir a circulação equitativa de qualquer tipo de obra, que possa recorrer ao uso de texto.

1.5.2. Apoio à circulação de criações - internacional

a) Linha de apoio dirigida a estruturas e artistas nacionais para a circulação de criações e a realização de residências artísticas portuguesas em território internacional.

b) Linha de apoio direto aos teatros e festivais estrangeiros para apresentação de criações portuguesas em território estrangeiro, à semelhança do que fazem outros países.

Estas linhas de apoio contemplam apoio no máximo de 50% das despesas de deslocação, estadia, alimentação e cachet de apresentação.

1.5.3. Apoio à promoção de criações - internacional

1.5.3.1. Criação de três linhas de apoio diferenciadas à logística inerente à promoção internacional:

a) Linha de apoio dirigida a estruturas nacionais que promovam a vinda de programadores estrangeiros para participar em ações de promoção de criações nacionais (festivais, plataformas, centro de residências/espço de trabalho, artistas associados, etc...). Pagamento integral de despesas de viagem e estadia.

b) Linha de apoio dirigida a profissionais nacionais que desenvolvam trabalho na área da difusão internacional, para a realização de viagens de representação. Pagamento integral de despesas de viagem e estadia.

c) Linha de apoio direto dirigida a programadores de teatros e festivais estrangeiros que pretendam viajar a Portugal, com base no compromisso de contacto com um nº mínimo de artistas (pode ser em contexto de festival, centro de residências/espço de trabalho, artistas associados, etc...) Participação de despesas de viagem e estadia.

1.5.3.2. Criação de uma plataforma bilingue, de uso intuitivo e com as informações básicas sobre cada projeto (artista/ projeto/ sinopse/ teaser/ contacto), para divulgação das criações apoiadas pela DGArtes ou organismo equivalente, a cada ano, lançada no 1º ano de existência num conjunto estratégico de eventos internacionais (por exemplo: Bienalle de Lyon, Dance Umbrella, Tanz im August, kfd, Panorama, ...).

1.5.3.3. Apoio a plataformas e show cases nacionais e apoio à participação em show cases internacionais.

1.5.4. Questões processuais na internacionalização

Envolver a Segurança Social e as Finanças num processo colaborativo de modo a fornecer informação e agilizar processos relacionados com a apresentação de equipas e espetáculos fora do país, criando alternativas à apresentação do Modelo A1, considerando diferentes realidades nacionais.

2. Outros itens relativos aos processos de candidatura e apoios

2.1. Critérios de avaliação

- a) Não introduzir o atual critério da razoabilidade no montante solicitado, pois é vago e pouco transparente.
- b) Remoção da fórmula de atribuição do apoio. Esta fórmula, para além de causar uma desconformidade no processo de atribuição de apoio - o júri decide apoiar um projeto, mas como é atribuído um valor inferior e o projeto tem que ser alterado, processo de que o júri não faz parte, esta negociação é feita diretamente com os serviços -, pode fazer com que o projeto que se venha a desenvolver seja menos interessante comparativamente a outros não apoiados. Se existirem intervalos financeiros fixos de apoio, ou se o valor atribuído for aquele solicitado pela entidade, este problema não se coloca. A remoção deste período de negociação também tornaria mais célere o processo de assinatura de contratos.
- c) Critérios específicos mais adequados a cada *Domínio de atividade*.
- d) A separação dos concursos por *Domínio de atividade* permite uma definição de critérios mais adequados a cada um. Critérios esses que não devem ser baseados em dados quantitativos nem previsionais (público, etc).
- e) Os critérios de majoração devem ser baseados num sistema em que os próprios selecionam pelo menos duas mais valias da sua atividade (exemplo: Serviço Educativo, Apoio a artistas Emergentes, Circulação, Internacionalização, etc), definidos de acordo com a natureza da atividade de cada candidato em diálogo com política cultural.

2.2. Verificação de candidaturas

- a) Verificação de processos em todos os concursos, permitindo a retificação de erros formais na instrução da candidatura num prazo específico após a notificação da eventual falta, não constituindo fator de exclusão, mas dando resposta ao cumprimento do dever de entrega.
- b) Melhoria da forma de comunicação durante esta fase, tornando-a mais simples e direta com o candidato.
- c) Emails devem contar como prova de acordo.

2.3. Verbas

Aumento de verbas para o sector das artes no geral e definição de verba para cada tipologia, de forma a permitir o crescimento de um sector mais diverso e abrangente.

2.4. Tabelas de custos

Os orçamentos devem respeitar tabelas de custos com limites máximos de comparticipação do Estado, seja para despesas logísticas, seja para honorários ou outros itens. Na fase de avaliação das candidaturas, as disparidades ao nível dos custos, nomeadamente dos honorários, devem ser avaliadas e pontuadas em conformidade.

2.5. Júris de avaliação

Devem existir júris representativos e comprovadamente conhecedores das várias áreas artísticas para todos os concursos, quer sejam pares ou outros especialistas.

Para melhorar a capacidade do organismo da tutela de recrutar elementos para estes júris pode-se constituir uma bolsa de peritos nas diferentes áreas (artística e de gestão), mapeando recursos, dando formação e promovendo o visionamento de espetáculos (formação contínua), o conhecimento do meio e da área artística avaliada por cada um.

2.6. Comissões de apoio (em substituição das atuais Comissões de acompanhamento)

- a) Deve ser revisto o papel e competências das atuais comissões de acompanhamento, nomeadamente garantindo o envolvimento direto de uma equipa especializada nos projetos, numa perspetiva de aconselhamento processual e apoio e não apenas numa perspetiva de verificação.
- b) Estas comissões devem acompanhar os projetos apoiados numa lógica de colaboração ao longo de todo o processo e em várias áreas: clarificação dos procedimentos, alterações, relatórios, gestão da plataforma, etc.
- c) Deve estar garantida a sua competência, capacidade de resposta e autonomia de articulação com as estruturas.
- d) Estas comissões devem ser constituídas por especialistas das diferentes áreas artísticas e de gestão cultural e ter uma função mediadora e facilitadora no desenvolvimento e controlo da implementação dos projetos, para além de poderem desempenhar um importante papel na recolha e sistematização de informação sobre os projetos.

- e) As comissões devem ter um número adequado de projetos a seu cargo de forma a permitir a proximidade e acompanhamento no terreno.
- f) As comissões devem estar organizadas em células distribuídas pelo território.
- g) A existência destas comissões pode aumentar, de forma menos burocratizada, a capacidade de resposta do organismo responsável pelo sector das artes e o alargamento da sua ação a todo o território, não invalidando uma interlocução direta com o mesmo.

2.7. Períodos dos concursos

Ajustar os tempos de lançamento dos concursos, tendo em consideração, nomeadamente, a falta de interlocutores que o sector tem durante o período de eleições (campanha e ajustamento a mudanças pós-eleições).

Os concursos deverão ser desfasados dos períodos eleitorais de forma a garantir melhores condições de independência para a continuidade da atividade.

III. REFLEXÕES GERAIS SOBRE O ORGANISMO DA TUTELA SEU REPRESENTANTE E SOBRE O SECTOR CULTURAL

1. Parece-nos importante iniciar o debate sobre a **própria constituição da DGArtes ou organismo equivalente e a sua autonomia relativamente à tutela.**

Assim, parece-nos que haveria vantagens, nomeadamente na gestão dos tempos relativos aos processos dos concursos de atribuição de apoios, bem como em toda a restante intervenção do referido organismo, que este trabalho não fosse implementado por uma Direção-Geral, mas sim por um **organismo com maior independência financeira e de gestão.**

Este organismo deveria incorporar diferentes gabinetes estratégicos operacionais que, de forma mais ágil e desburocratizada, poderiam operar de forma articulada em diversas áreas estratégicas com gabinetes de outros ministérios, simultaneamente, correspondendo à transversalidade do campo das artes, permitindo a especialização dos funcionários e o aprofundamento das áreas de intervenção. Os gabinetes poderiam cobrir áreas como: 1. a qualificação e formação profissional, 2. o apoio à criação artística, 3. a educação artística, 4. a rede de teatros e cineteatros, 5. a internacionalização e cooperação bilateral, 6. a administração e gestão financeira.

NOTA 1: Por exemplo, o gabinete 1. poderia tratar a questão da carreira do artista com o Ministério do Trabalho, da Solidariedade e da Segurança Social, ou, em articulação com o Ministério da Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior, o tema da autonomia e qualificação do ensino artístico, ou mesmo avançar com ações de formação especializadas e atuais para profissionais; a existência de gabinetes com áreas complementares de intervenção, como 2. e 6., poderia contribuir para a melhor operacionalização da questão dos apoios, etc...

NOTA 2: Quando se propõe um gabinete 3. para a educação artística, não se pretende atribuir à tutela da cultura uma responsabilidade que é, em primeira mão, do Ministério da Educação, nomeadamente através do Programa de Educação Estética e Artística, com o qual a REDE mantém contacto regular. Sugere-se, no entanto, este ponto como alerta para a necessária, urgente e continuada intervenção da tutela nesta área, considerando que, apesar da existência de vários projetos de cariz interministerial, todos eles foram sucessivamente interrompidos, o que tem constituído um fator acrescido de desvalorização do campo das artes e da cultura a nível nacional.

2. Promover a estruturação do sector das artes através da elaboração de uma **Lei de Bases do Sector** que informe e defina parâmetros base de organização e política cultural nacional.

3. **Redefinir a legislação do sector das Artes que regule áreas que carecem urgentemente de regulamentação específica e atualizada**, nomeadamente, a carreira do artista, o apoio às artes, o mecenato e as parcerias estratégicas entre o sector independente e o sector público.

4. Repensar transversalmente a **regulação do enquadramento fiscal e de segurança social do sector**, nomeadamente no que respeita ao IVA aplicado aos bilhetes de espetáculo e outros bens e serviços culturais, o enquadramento das atividades profissionais nos diferentes regimes de tributação e as questões específicas no quadro da mobilidade internacional.

5. Desenvolver estratégias que garantam aquilo que a Constituição consagra (no artigo 73º): **“o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural”**, quer através do apoio à programação artística continuada, regular e em condições adequadas de forma transversal e equitativa no território nacional, quer através de medidas específicas de desenvolvimento da educação artística, em conjunto com outras tutelas, como a educação.

6. Implementar medidas que permitam uma **qualificação do sector**, nomeadamente na dignificação das carreiras artísticas, na profissionalização do sector cultural e artístico, na competitividade a nível internacional e na qualificação urgente e alargada dos funcionários públicos a trabalhar na área da cultura.

7. É ainda estruturante para garantir o bom funcionamento de todo o sector cultural o **envolvimento dos diferentes atores nas definições estratégicas e políticas definidas pelos organismos da tutela**, de acordo com uma política de responsabilização e de transparência, reforçada ainda por mecanismos de monitorização simples e de acesso público.

8. Garantia de comunicação e informação transversal a todo o sector, garantindo, designadamente, que as estruturas e artistas não apoiados nos concursos públicos têm um interlocutor junto da tutela.

9. Comunicação/Informação

- a) Comunicação clara das linhas de intervenção e de Política Cultural, nomeadamente através da publicação de documentos de suporte e explicitação das políticas, do sistema de apoio, da legislação de base do sector, etc.
- b) Consulta regular e sistematizada do sector, através das estruturas representativas.

10. Condições Laborais

- a) Deve ser fator de majoração na avaliação de uma candidatura a atribuição de condições de trabalho justas e dignificantes às equipas.
- b) Contribuir para a melhoria das condições de trabalhadores independentes – garantindo regalias equivalentes.
- c) Isentar de IVA dos recibos verdes todos os profissionais do sector cultural e não apenas os artistas.

11. Plataforma online

- a) É necessário que os processos sejam mais simples, de fácil e rápida inserção de dados e respetivas alterações, melhorando e investindo nas questões de navegabilidade e uso da plataforma.
- b) Atualização da plataforma simplificando-a e ajustando-a à realidade de execução e aos diferentes concursos, tipologias e intervalos de financiamento.
- c) Simplificação e desburocratização das regras no processo de candidatura.
- e) Melhorar as funcionalidades da plataforma, nomeadamente na criação de uma agenda nacional das artes (conforme referido pela DGArtes), criação de mecanismos de promoção dos trabalhos das estruturas apoiadas através da informação disponível pela plataforma, possibilidade de tornar alguns dos instrumentos proporcionados pela plataforma como elemento de apoio à gestão e organização das estruturas (exemplo: possibilidade de fazer download dos orçamentos e upload de Excel).
- f) Criação de rede digital com artistas e criações apoiadas.

12. Interesse cultural

Divulgação do reconhecimento automático das entidades apoiadas de interesse cultural, permitindo acesso imediato e automático aos efeitos da Lei do mecenato e facilitação do processo a projetos e entidades que não usufruem de apoio da DGA.

13. Divulgação/Promoção

- a) Promoção das estruturas apoiadas a nível nacional e internacional, ao nível da comunicação, da diplomacia cultural, etc.
- b) Ativação de plataforma de divulgação e organização de mostras nacionais.